



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027

Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2023 – S.R.P.
(COM ITENS COTA PRINCIPAL, ITENS COTA RESERVADA E ITENS EXCLUSIVO ME/EPP)**

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 595/2023

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE JUVENTUDE ESPORTES E LAZER, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL, SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SETOR	DIVISÃO DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO
TIPO	MENOR PREÇO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM
BASE LEGAL	O procedimento licitatório será regido pela Lei Federal nº 10.520/02, pelo Decreto Municipal nº 2.622/07, pelo Decreto Municipal nº 4.109/19, pela Lei Complementar Federal nº 123/06 e, subsidiariamente, no que couber, pela Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO:	Registro de Preço de Materiais de Escritório e Papelaria

SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	DIA	HORÁRIO
		18/01/2024

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDIT

AL: O presente Edital e seus anexos serão disponibilizados para consulta, ou para aquisição, a partir do dia 14 de dezembro de 2023, no Departamento de Licitações e Contratos, na Rua Alfredo Bueno, nº 1.235, Centro, Jaguariúna/SP, nos seguintes horários: das 8:00 às 16:00 horas, sendo fornecido o respectivo comprovante de aquisição. Será ainda disponibilizado, sem ônus, no portal eletrônico "www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br" e "<https://www.gov.br/compras/pt-br>".



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027

Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

1. – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. – Constituem partes integrantes deste edital:

ANEXO I - Especificações e Quantitativos;

ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III - Minuta de Ata de Registro de Preços; e

ANEXO IV - Termo de Ciência e Notificação.

1.2. – O **Município de Jaguariúna**, através da Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Saúde, Secretaria de Juventude Esportes e Lazer, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Segurança Pública, Secretaria de Mobilidade Urbana, Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Social, Secretaria de Turismo e Cultura, Secretaria de Meio Ambiente, Secretaria de Obras e Serviços e Secretaria de Educação e este(a) Pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria nº 1.783 de 14 de novembro de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**.

1.2.1. – A licitação será dividida em itens, conforme **ANEXO I – Especificações e Quantitativos**.

1.2.2. – O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. – O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor(a), denominado(a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos pela página eletrônica do Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>).

2. – DO OBJETO:

2.1. – O presente Pregão Eletrônico tem por objeto o Registro de Preço de Materiais de Escritório e Papelaria para uso nas Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Saúde, Secretaria de Juventude Esportes e Lazer, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Segurança Pública, Secretaria de Mobilidade Urbana, Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Social, Secretaria de Turismo e Cultura, Secretaria de Meio Ambiente, Secretaria de Obras e Serviços, Secretaria de Educação, conforme especificações e quantitativos constantes do **ANEXO I** deste edital.

2.2. – Em caso de divergência existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET (CATMAT e CATSER) e as especificações constantes do ANEXO I deste Edital, prevalecerão estas últimas, ou seja, ANEXO I.

3. – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. – Os recursos orçamentários para pagamento do objeto oriundo deste Registro de Preços correrão por conta das rubricas orçamentárias:

02.14.01.10.301.0069.2508.3.3.90.30.00 – RECURSO PRÓPRIO
02.03.01.04.123.0011.2058.3.3.92.30.00 – RECURSO PRÓPRIO
02.10.01.27.812.0023.2023.3.3.90.30.00 – RECURSO PRÓPRIO
02.06.01.08.244.0025.2003.3.3.90.30.00 – RECURSO PRÓPRIO
02.16.01.06.182.0004.2006.3.3.90.30.00 – RECURSO PRÓPRIO
02.16.02.06.181.0004.2004.3.3.90.30.00 – RECURSO PRÓPRIO
02.07.01.26.451.0005.2005.3.3.90.30.00 – RECURSO PRÓPRIO
02.08.01.22.661.0032.2030.3.3.90.30.00 – RECURSO PRÓPRIO
02.15.01.13.392.0033.2031.3.3.90.30.00 – RECURSO PRÓPRIO



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027

Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

02.11.04.17.512.0010.2079.3.3.90.30.00 – RECURSO PRÓPRIO
02.11.01.18.541.0010.2027.3.3.90.30.00 – RECURSO PRÓPRIO
02.11.03.17.512.0010.2078.3.3.90.30.00 – RECURSO PRÓPRIO
02.12.01.15.452.0024.2024.3.3.90.30.00 – RECURSO PRÓPRIO
02.09.01.12.365.0013.2068.3.3.90.30.00 – RECURSO PRÓPRIO
02.09.02.12.365.0013.2069.3.3.90.30.00 – RECURSO PRÓPRIO
02.09.03.12.361.0014.2061.3.3.90.30.00 – RECURSO PRÓPRIO

4. – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

4.1. – Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar este ato convocatório ou solicitar esclarecimentos, mediante petição dirigida ao e-mail marisa.pregeoria@jaguariuna.sp.gov.br, com cópia para julia.licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br ou protocolada no Departamento de Protocolo e Arquivo desta Prefeitura, situado à Rua Alfredo Bueno, nº 1.235, Centro, CEP: 13.910-027, das 08:00 às 16:00 horas.

4.1.1. – Tratando-se de pessoa jurídica, eventual impugnação deverá ser instruída com ato constitutivo atualizado e comprovação de que o signatário possui poderes de representação, sob pena de não conhecimento.

4.2. – A impugnação ou o pedido de esclarecimentos devem ser encaminhados ou protocolados até 3 dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública.

4.3. – Caberá ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação ou pedido de esclarecimento no prazo de até dois dias úteis, contados da data de seu recebimento.

4.4. – As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.5 – A decisão da impugnação e a resposta ao pedido de esclarecimento serão publicados no sítio: <https://www.gov.br/compras/pt-br>, vinculando os participantes do pregão e a própria Administração.

5. – DO CREDENCIAMENTO:

5.1. – O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. – O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

5.3. – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. – O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas de preços e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de usos indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5. – É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027

Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

imediatamente à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5.1. – A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar a inabilitação do licitante no momento de análise de cumprimento dos requisitos de habilitação.

5.6. – A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

6.1. – Poderão participar deste processo de licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

6.1.1. – Para os itens 12, 51 e 70 (Cota Principal) poderão participar os interessados que atendam aos requisitos do edital.

6.1.2. – Para os itens 13, 52 e 71 (Cota Reservada) e para os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104 e 105 (Exclusivo ME-EPP) a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.2. – Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de ambas as cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

6.2.1. – Quando da execução da Ata de Registro de Preços, será dada prioridade à aquisição do produto da cota reservada, ressalvado o caso em que ela for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido.

6.2.2. – Não há óbice à participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte também nos itens de Cota Principal.

6.3. – Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

6.3.1. – Consórcios;

6.3.2. – Empresas declaradas inidôneas para licitar a qualquer órgão ou entidade da Administração direta e indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

6.3.3. – Empresas impedidas e/ou suspensas de licitar ou contratar com a Prefeitura de Jaguariúna;

6.3.4. – Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público do município de Jaguariúna;

6.3.5. – Sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027

Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

6.3.6. – Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

6.4. – Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

6.4.1. – Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

6.4.1.1. – Nos itens reservados para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

6.4.1.2. – Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

6.4.1.3. – A mera declaração da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidades previstas em Lei.

6.4.2. – Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

6.4.3. – Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta de preços apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

6.4.4. – Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6.4.5. – Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

6.4.6. – Que a proposta de preços foi elaborada de forma independente;

6.4.7. – Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, em observância ao disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.5. – A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

7. – DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1 – Da apresentação da proposta de preços e dos documentos de habilitação:

7.1.1. – Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta de preços com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.1.2. – O envio da proposta de preços, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027

Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

7.1.3. – Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, desde que estejam devidamente atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.1.4. – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43 e seu §1º da Lei Complementar nº 123/2006.

7.1.5. – Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.1.6. – Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta de preços e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.1.7. – Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas de preços apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta de preço.

7.1.8. – Os documentos que compõem a proposta de preços e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.2. – Do preenchimento da proposta de preços:

7.2.1. – O licitante deverá enviar sua proposta de preços mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.2.1.1. – Valor unitário e total por item;

7.2.1.2. – Descrição detalhada do objeto, abrangendo as especificações estabelecidas no **ANEXO I** deste Edital, além de outras informações relevantes, se o caso, como prazo de validade e de garantia.

7.3. – Todas as especificações do objeto contidas na proposta de preços vinculam o proponente.

7.4. – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.5. – Os preços ofertados, tanto na proposta de preços inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6. – O prazo de validade da proposta de preços não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

7.7. – Os licitantes deverão formular as propostas de preço com base no valor usual de mercado do item, considerando, ainda, que o valor máximo a ser pago pela Administração permanecerá em caráter de sigilo, até o final da fase de lances.

7.8. – Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta de preços apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações dos seus termos



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027

Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

originais, ressalvadas as alterações absolutamente formais, autorizadas pelo(a) Pregoeiro (a), destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas.

8. – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

8.1. – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. – O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas de preços apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, como as que contenham vícios insanáveis, que identifiquem o licitante ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no **ANEXO I**.

8.2.1. – A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.2. – A não desclassificação da proposta de preços não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. – O sistema ordenará automaticamente as propostas de preços classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes (*Chat*).

8.5. – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6. – O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário por item.

8.7. – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.8. – O(A) Pregoeiro(a) poderá fixar, durante a sessão pública, diferença mínima de valores entre os lances, aplicável tanto aos lances intermediários quanto à proposta de preços que cobrir a melhor oferta, caso perceba que as participantes estão praticando lances inexpressivos.

8.8.1. – Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao(à) Pregoeiro(a).

8.8.2. – Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.9. – O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.10. – O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027

Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

8.11. – Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO E FECHADO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital.

8.12. – A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.13. – Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.14. – Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.15. – Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.16. – Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.17. – Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

8.18. – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

8.19. – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.20. – No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção de lances.

8.21. – Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.22. – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta de preços e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas de preço.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027

Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

8.23. – Em relação aos itens não exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, se houver, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.23.1. – Nas condições do subitem anterior, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.23.2. – A melhor classificada dentre as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do subitem anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.23.3. – Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.23.4. – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.24. – A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas de preços iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.25. – Havendo empate entre propostas de preços ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.25.1. – No país;

8.25.2. – Por empresas brasileiras;

8.25.3. – Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.25.4. – Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.26. – Persistindo o empate, a proposta de preços vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas de preços empatadas.

8.27. – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027

Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

preço, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.28. – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.29. – Após a negociação do preço, será assegurado o prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação pelo pregoeiro, para que o licitante envie proposta de preços adequada ao valor negociado e eventuais documentos complementares requeridos.

9. – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS VENCEDORA:

9.1. – Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a adequação da proposta ao objeto licitado e verificará a exequibilidade do preço ofertado, analisando ainda sua compatibilidade com o valor máximo fixado pela Administração.

9.2. – Será desclassificada a proposta de preços ou o lance vencedor que:

9.2.1. – Contenha vício insanável ou ilegalidade;

9.2.2. – Não apresente as especificações técnicas exigidas no **ANEXO I**;

9.2.3. – Apresente preço final superior ao preço máximo fixado, se fixado, ou que apresente preço manifestamente inexequível.

9.2.3.1. – Considera-se inexequível a proposta de preços que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.

9.3. – Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço por item, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta de preços.

9.4. – Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas de preços, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.4.1. – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas de preços, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.5. – O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital no prazo de 2 (duas) horas, por meio de funcionalidade disponível no sistema, sob pena de não aceitação da proposta de preços.

9.6. – Se a proposta de preços ou lance vencedor for desclassificado, por qualquer motivo, o(a) Pregoeiro(a) examinará a melhor proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, procedendo à negociação de preços e às demais providências elencadas nas cláusulas anteriores.

9.7. – Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta de preços, o(a) pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027

Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

10. – DA HABILITAÇÃO:

10.1. – Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta de preços classificada em primeiro, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante:

10.1.1. – Consulta ao SICAF;

10.1.2. – Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

10.1.3. – Consulta à relação de apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados);

10.2. – A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.2.1. – Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.2.2. – A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.3. – Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.3.1. – O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.

10.4. – Não ocorrendo inabilitação nesta etapa, o(a) Pregoeiro(a) consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e qualificação técnica.

10.5. – Ressalvados os documentos já constantes do SICAF, desde que devidamente atualizados, os licitantes deverão encaminhar a documentação relacionada nos itens abaixo.

10.6. – Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.7. – Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.8. – Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027

Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

10.8.1. – Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.8.2. – Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes às Certidões Negativas de Débitos e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.9. – Será inabilitado o licitante que não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, hipótese em que o Pregoeiro examinará a melhor proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, procedendo à negociação de preços e à subsequente análise dos documentos de habilitação.

10.10. – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.10.1. – No caso de empresa individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.10.1.1. – Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.10.2. – No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.10.3. – Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem a sede matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.10.4. – No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.10.5. – Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no país;

10.10.6. – Os documentos de comprovação de habilitação jurídica acima elencados deverão estar acompanhados de todas as alterações que tenham sido realizadas e registradas perante o órgão competente, ou apresentar a última alteração realizada e registrada, desde que traga em seu bojo a consolidação da versão final do ato constitutivo.

10.11. – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

10.11.1. – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

10.11.2. – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

10.11.3. – Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.11.4. – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027

Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

10.11.5. – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.11.6. – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante, abrangendo eventuais débitos inscritos em dívida ativa;

10.11.7. – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa aos débitos mobiliários, abrangendo eventuais débitos inscritos em dívida ativa;

10.11.8. – Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.11.9. – Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.11.9.1. – Nesta hipótese, constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e/ou trabalhista, o licitante será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da sua declaração como vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.11.9.2. – A não-regularização fiscal ou trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.12. – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.12.1. – Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida até 180 (cento e oitenta) dias antes da data de abertura da licitação;

10.12.1.1. – Será admitida certidão eletrônica expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado sede da licitante.

10.12.2. – Caso a licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

11. – DOS RECURSOS:

11.1. – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública pelo Pregoeiro(a), de forma imediata, manifestar sua intenção de recorrer;

11.2. – As razões do recurso de que trata o caput poderão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias, contados da manifestação de interesse em recorrer.

11.2.1. – O recurso deverá ser apresentado através do próprio sistema de pregão eletrônico (Comprasnet), até às 23h 59min 59s do último dia de prazo que será mencionado na ata da sessão pública.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027

Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

11.3. – Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.4. – A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto anteriormente, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.5. – O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

12. – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

12.1. – A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. – Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. – Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado, ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preço, ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. – Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. – A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (*Chat*), de e-mail ou de publicação oficial, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. – A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

13.1. – O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. – Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. – DO TERMO DE ATA:

14.1. – Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a ata de registro de preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. – Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da ata de registro de preços, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento

14.3. – Na hipótese de o vencedor da licitação, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou se recusar a assinar a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027

Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

15. – DOS PREÇOS:

15.1. – Os preços que vigorarão na Ata de Registro de Preços constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito fornecimento do objeto, e pelo pagamento dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas.

16. – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA ATA: PRAZOS E CARACTERÍSTICAS DO FORNECIMENTO.

16.1. – A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

16.2. - O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento, no e-mail indicado pela **DETENTORA**, da Ordem de Fornecimento emitida pelas Secretarias da Prefeitura do Município de Jaguariúna e encaminhadas pela Divisão de Almoxarifado e Patrimônio, conforme a necessidade e com suas respectivas dotações.

16.3. - A partir do recebimento da Ordem de Fornecimento juntamente com o Empenho, a **DETENTORA** do preço registrado deverá entregar o(s) item(ns) solicitado(s) no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**.

16.4. – O(s) item(ns) solicitado(s) deverá(ão) ser entregue(s) no Almoxarifado Central, situado na Rua José Frazatto, nº 580, Loteamento Santo Antonio, no município de Jaguariúna/SP, CEP:13.912-690, de segunda a sexta feira, das 08h00 às 12h00 e das 13:00 às 17h00.

16.5. – Na entrega dos itens que tiverem validade serão exigidos produtos fabricados no máximo há **30 Dias**.

16.6. – A **DETENTORA** da Ata fica obrigada a cumprir integralmente as Ordens de Fornecimento emitidas até a data do vencimento da Ata de Registro de Preços.

16.7. – A **DETENTORA** da Ata de Registro de Preços obrigada a corrigir as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes do material fornecido.

16.8. É de inteira responsabilidade da **DETENTORA** o carregamento do material, transporte e descarregamento no local indicado pela Prefeitura.

16.8.1. Todas as despesas relativas a entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta da **DETENTORA**.

16.9. O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, poderá rejeitar o material, todo ou em parte, caso o mesmo não esteja de acordo com o solicitado. No caso de rejeição total ou parcial do objeto, a **DETENTORA** terá o prazo de até 24 horas, para substituição do mesmo, sob pena das sanções previstas na Lei 8.666/93.

17. – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

17.1. – A cada entrega do item registrado, a **DETENTORA** encaminhará Nota Fiscal eletrônica (NF-e) ao endereço eletrônico: patrimonio@jaguariuna.sp.gov.br, a qual será conferida e assinada pelo fiscal da ata e pela Secretaria competente.

17.2. – Devem ser indicados na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e): a descrição do objeto fornecido e sua quantidade; os números do pregão, da Ata de Registro de Preços e do empenho orçamentário correspondentes ao fornecimento; os números da agência e da conta bancária em que o pagamento deve ser realizado.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027

Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

17.2.1 – A conta bancária fornecida deverá estar no mesmo CNPJ da **DETENTORA**.

17.2.2. – Não será aceita a indicação de conta poupança.

17.3. – O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.

17.4. – Havendo atraso no pagamento não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **DETENTORA**, incidirá correção monetária com base no IPCA-E, bem como juros calculados na forma do artigo 1º-F da Lei nº 9.494/1997, incidentes “pró-rata temporis” sobre o atraso.

17.5. – Junto às notas fiscais, a DETENTORA apresentará os comprovantes de regularidade perante o FGTS, o INSS (certidão federal) e a justiça do trabalho (CNDT).

18. – DAS PENALIDADES:

18.1. – Comete infração administrativa, nos termos das Leis nºs 10.520/2002 e 8.666/1993, o licitante/adjudicatário que:

18.1.1. – Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

18.1.2. – Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando cabível;

18.1.3. – Apresentar documentação falsa;

18.1.4. – Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

18.1.5. – Não manter a proposta;

18.1.6. – Cometer fraude fiscal;

18.1.7. – Comportar-se de modo inidôneo;

18.1.7.1 – Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.2. – O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.2.1. – Multa de até 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, lance ou oferta;

18.2.2. – Impedimento do direito de licitar com o Município de Jaguariúna, bem como de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

18.2.3. – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

18.2.3.1. – Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, após decorrido 02 (dois) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e desde que cessados os motivos determinantes da punição.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027

Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

18.3. – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário.

18.4. – A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

18.4.1. – As multas aplicadas serão cobradas administrativamente, judicialmente ou descontadas de eventuais créditos do licitante/adjudicatário.

18.5. – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo o licitante/adjudicatário de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar à Prefeitura de Jaguariúna.

19. – DISPOSIÇÕES FINAIS:

19.1. – A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irrevogável das normas deste Edital e seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

19.2. – As proponentes deverão observar todas as cláusulas deste Edital, uma vez que o seu descumprimento acarretará as sanções previstas neste instrumento, de acordo com a gravidade da infração.

19.3. – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.4. – O fornecimento do objeto deverá estar rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa de fornecimento, com a aplicação das penalidades contratuais.

19.5. – Fica assegurado à Prefeitura de Jaguariúna o direito de:

19.5.1. – Adiar a data de abertura do presente Pregão, dando conhecimento aos interessados, com a antecedência de pelo menos um dia, antes da data inicialmente marcada;

19.5.2. – Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;

19.5.3. – Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações, quando estas afetarem a formulação das propostas.

19.6. – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.7. – As partes elegem o Foro da Comarca de Jaguariúna para a solução de quaisquer litígios decorrentes desta licitação e do cumprimento dos eventuais contratos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente edital, que será publicado na forma da lei.

Jaguariúna, 12 de dezembro de 2023.

Antônia M. S. X. Brasilino
Departamento de Licitações e Contratos



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027

Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE
1 (EXCLUSIVO ME-EPP)	ALMOFADA PARA CARIMBO: Para carimbos manuais, medindo no mínimo 6 x 11cm, cor Azul	193	UN
2 (EXCLUSIVO ME-EPP)	ALMOFADA PARA CARIMBO: Para carimbos manuais, medindo no mínimo 6 x 11cm, cor Preta	195	UN
3 (EXCLUSIVO ME-EPP)	ALMOFADA PARA CARIMBO: Para carimbos manuais, medindo no mínimo 6 x 11cm, cor Vermelha	178	UN
4 (EXCLUSIVO ME-EPP)	APONTADOR: Feito em plástico rígido, com um furo, retangular, com lâmina de aço inoxidável, com depósito grande de no mínimo 04 cm, com selo do INMETRO na embalagem, nas cores azul, vermelho, amarelo ou verde	1764	UN
5 (EXCLUSIVO ME-EPP)	BANDEIRA DO BRASIL: Para mastro, feita em material 100% poliéster, duas faces, para uso externo, com fio de alta resistência e malha bloqueada indesmalhável, bordada nos desenhos e escritas oficiais, tarja na cor branca e dois ilhoses em metal resistente. Medindo 1,35 x 1,93 mts	17	UN
6 (EXCLUSIVO ME-EPP)	BANDEIRA DO ESTADO DE SÃO PAULO: Para mastro, feita em material 100% poliéster, duas faces, para uso externo, com fio de alta resistência e malha bloqueada indesmalhável, bordada nos desenhos e escritas oficiais, tarja na cor branca e dois ilhoses em metal resistente. Medindo 1,35 x 1,93 mts	17	UN
7 (EXCLUSIVO ME-EPP)	BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA: Para mastro, feita em material 100% poliéster, duas faces, para uso externo, com fio de alta resistência e malha bloqueada indesmalhável, bordada nos desenhos e escritas oficiais, tarja na cor branca e dois ilhoses em metal resistente. Medindo 1,35 x 1,93 mts.	17	UN
8 (EXCLUSIVO ME-EPP)	BOBINA PARA CALCULADORA: Branca, medindo 57mm x 30mts, de 01 via.	60	UN
9 (EXCLUSIVO ME-EPP)	BOBINA TERMICA: medindo 80 x 40, 01 via, cor branca	1000	UN
10 (EXCLUSIVO ME-EPP)	BORRACHA: Na cor branca, nº40, embalado em caixas com 40 unidades, contendo na embalagem selo do INMETRO e identificação do fabricante.	9343	UN
11 (EXCLUSIVO ME-EPP)	CABO USB: Para conexão de impressoras ao computador via porta USB, para portas de até 2.0 de velocidade, medindo no mínimo 1,80 mts. Com identificação do fabricante na embalagem.	281	UN
12 (COTA PRINCIPAL)	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO: Em Polionda, medindo 360x250x135 mm, na cor cinza, em embalagem de 50 unidades plástica ou papelão, com identificação de marca e fabricante na embalagem.	11721	UN
13 (COTA RESERVADA)	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO: Em Polionda, medindo 360x250x135 mm, na cor cinza, em embalagem de 50 unidades plástica ou papelão, com identificação de marca e fabricante na embalagem.	3906	UN
14 (EXCLUSIVO ME-EPP)	CALCULADORA: De mesa, 12 dígitos, á bateria ou pilha, com aproximadamente 14cm de comprimento, com as quatro operações básicas, porcentagem, memória e com visor inclinado. Deverão vir acompanhadas com pilhas ou baterias.	550	UN
15 (EXCLUSIVO ME-EPP)	CANETA ESFEROGRÁFICA: Com corpo transparente, esfera de tungstênio, tampa na cor da tinta, com orifício para entrada de ar no corpo da caneta com aproximadamente 8cm da ponta da caneta, contendo na embalagem selo do INMETRO, caixa com 50 un, que não apresente falhas ao escrever, Cor Azul	21760	UN
16 (EXCLUSIVO ME-EPP)	CANETA ESFEROGRÁFICA: Com corpo transparente, esfera de tungstênio, tampa na cor da tinta, com orifício para entrada de ar no corpo da caneta com aproximadamente 8cm da ponta da caneta, contendo na embalagem selo do INMETRO, caixa com 50 un, que não apresente falhas ao escrever, Cor Preto	16180	UN



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027

Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

17 (EXCLUSIVO ME-EPP)	CANETA ESFEROGRÁFICA: Com corpo transparente, esfera de tungstênio, tampa na cor da tinta, com orifício para entrada de ar no corpo da caneta com aproximadamente 8cm da ponta da caneta, contendo na embalagem selo do INMETRO, caixa com 50 un, que não apresente falhas ao escrever, Cor Vermelha	11980	UN
18 (EXCLUSIVO ME-EPP)	CANETA MARCA TEXTO: Em polipropileno, tinta á base de água, embalado em caixas com 12 unidades, contendo na embalagem identificação do fabricante e selo do INMETRO. Cor amarela	8508	UN
19 (EXCLUSIVO ME-EPP)	CANETA P/RETROPROJETOR: Composta por resinas termoplásticas, corantes, solventes, ponta de poliéster de 2.0mm, com selo do INMETRO na embalagem, na cor Azul	1271	UN
20 (EXCLUSIVO ME-EPP)	CANETA P/RETROPROJETOR: Composta por resinas termoplásticas, corantes, solventes, ponta de poliéster de 2.0mm, com selo do INMETRO na embalagem, na cor Preto	748	UN
21 (EXCLUSIVO ME-EPP)	CANETA P/RETROPROJETOR: Composta por resinas termoplásticas, corantes, solventes, ponta de poliéster de 2.0mm, com selo do INMETRO na embalagem, na cor Verde	1005	UN
22 (EXCLUSIVO ME-EPP)	CANETA P/RETROPROJETOR: Composta por resinas termoplásticas, corantes, solventes, ponta de poliéster de 2.0mm, com selo do INMETRO na embalagem, na cor Vermelho	1271	UN
23 (EXCLUSIVO ME-EPP)	CANETA PONTA POROSA FINA: Corpo em polipropileno, ponta fina 1,75mm, contendo na embalagem selo do INMETRO. Cor Azul	322	UN
24 (EXCLUSIVO ME-EPP)	CANETA PONTA POROSA FINA: Corpo em polipropileno, ponta fina 1,75mm, contendo na embalagem selo do INMETRO. Cor Preto	292	UN
25 (EXCLUSIVO ME-EPP)	CANETA PONTA POROSA FINA: Corpo em polipropileno, ponta fina 1,75mm, contendo na embalagem selo do INMETRO. Cor Vermelho	294	UN
26 (EXCLUSIVO ME-EPP)	CARTOLINA: Na cor branca, medindo 50x66 cm, 180G/M2, em embalagem de 100 unidades.	8950	UN
27 (EXCLUSIVO ME-EPP)	CLIPS 3/0: Para papel, niquelado no tamanho 3/0, embalado em caixa com no mínimo 420un.	1275	CX
28 (EXCLUSIVO ME-EPP)	CLIPS 8/0: Para papel, niquelado no tamanho 8/0, embalado em caixa com no mínimo 180un.	1028	CX
29 (EXCLUSIVO ME-EPP)	COLA BASTÃO GRANDE: Pesando no mínimo 36gramas, contendo em sua composição resina sintética, éster, glicerina e corantes, contendo no tubo selo de INMETRO	2228	UN
30 (EXCLUSIVO ME-EPP)	COLCHETES: Galvanizado, tamanho nº 05, caixa com 72 un.	444	CX
31 (EXCLUSIVO ME-EPP)	COLCHETES: Galvanizado, tamanho nº 09, caixa com 72 un.	329	CX
32 (EXCLUSIVO ME-EPP)	COLCHETES: Galvanizado, tamanho nº 10, caixa com 72 un.	406	CX
33 (EXCLUSIVO ME-EPP)	COLCHETES: Galvanizado, tamanho nº 15, caixa com 72 un.	543	CX
34 (EXCLUSIVO ME-EPP)	ELÁSTICO: Feito em látex, em embalagem de 100 gramas, com identificação do fabricante na embalagem.	1478	PCT
35 (EXCLUSIVO ME-EPP)	ESTILETE: Corpo em plástico rígido de aproximadamente 15cm, lâmina de aço inoxidável com 1,8 cm de largura, nas cores azul, preta ou vermelha. Com identificação do fabricante na embalagem.	902	UN
36 (EXCLUSIVO ME-EPP)	ETIQUETA AUTO ADESIVA: Medindo 12,7 x 44,45mm, para impressoras Inkjet/laser, envelope com no mínimo 2.000 un etiquetas brancas.	333	ENV



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027

Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

37 (EXCLUSIVO ME-EPP)	ETIQUETA AUTO ADESIVA: Medindo 25,4 x 101,6 mm, para impressoras Inkjet/laser, envelope com no mínimo 500 un etiquetas brancas.	336	ENV
38 (EXCLUSIVO ME-EPP)	ETIQUETA AUTO ADESIVA: Medindo 25,4 X 66,7mm, para impressoras Inkjet/laser, envelope com no mínimo 750 un etiquetas brancas	343	ENV
39 (EXCLUSIVO ME-EPP)	ETIQUETA AUTO ADESIVA: Medindo 279,4 X 215,9mm, para impressoras Inkjet/laser, envelope com no mínimo 25 un etiquetas brancas	273	ENV
40 (EXCLUSIVO ME-EPP)	ETIQUETA AUTO ADESIVA: Medindo 33,9 X 101,6mm, para impressoras Inkjet/laser, envelope com no mínimo 350 un etiquetas brancas	320	ENV
41 (EXCLUSIVO ME-EPP)	ETIQUETA AUTO ADESIVA: Medindo 50,8 X 101,6mm, para impressoras Inkjet/laser, envelope com no mínimo 250 un etiquetas brancas	280	ENV
42 (EXCLUSIVO ME-EPP)	ETIQUETA AUTO ADESIVA: Medindo 69,85 X 69,85mm, para impressoras Inkjet/laser, envelope com no mínimo 225 un etiquetas brancas	283	ENV
43 (EXCLUSIVO ME-EPP)	ETIQUETA AUTO ADESIVA: Medindo 84,7 X 101,6mm, para impressoras Inkjet/laser, envelope com no mínimo 150 un etiquetas brancas	70	ENV
44 (EXCLUSIVO ME-EPP)	EXTRATOR DE GRAMPOS: Tipo espátula, feito em aço ou zinco, cromado. Embalado em caixa de 12 unidades.	985	UN
45 (EXCLUSIVO ME-EPP)	FICHA PAUTADA Nº 04: Pacote com 100 fichas med.228mm x 152mm	150	PCT
46 (EXCLUSIVO ME-EPP)	FICHARIO UNIVERSITÁRIO: Na cor Preto, com 04 argolas, medindo 250x335x40mm	587	UN
47 (EXCLUSIVO ME-EPP)	FITA ADESIVA GRANDE: Feito em polipropileno, transparente, medindo 12mm x 40m em embalagem plástica.	2154	UN
48 (EXCLUSIVO ME-EPP)	FITA ADESIVA PEQUENA: Feito em polipropileno, transparente, medindo 12mm x 30m aproximadamente, em embalagem plástica.	1230	UN
49 (EXCLUSIVO ME-EPP)	FITA CORRETIVA P/PAPEL: Medindo no mínimo 4mm x 10m, com identificação do fabricante	3508	UN
50 (EXCLUSIVO ME-EPP)	FITA CREPE: Fita adesiva tipo Crepe, medindo 16mm x 50m, na cor branca, em embalagem plástica.	2117	UN
51 (COTA PRINCIPAL)	FITA CREPE LARGA: Fita adesiva tipo Crepe, medindo 50mm x 50m, na cor branca, em embalagem plástica.	2493	UN
52 (COTA RESERVADA)	FITA CREPE LARGA: Fita adesiva tipo Crepe, medindo 50mm x 50m, na cor branca, em embalagem plástica.	831	UN
53 (EXCLUSIVO ME-EPP)	FITA LARGA TRANSPARENTE: Adesiva, feito em polipropileno, medindo 50mm x 50m, transparente, em embalagem plástica	4665	UN
54 (EXCLUSIVO ME-EPP)	FITA ZEBRADA: Não adesiva, preta e amarela, medindo 07cm x 200mts para demarcação de áreas.	2640	RL
55 (EXCLUSIVO ME-EPP)	GRAMPEADOR GRANDE: Produzido em aço, com base em resina termoplástica, base de fechamento de grampo com posição (grampo fechado), em aço, mola resistente com retração automática, p/grampos de 23/8 a 23/23 com capacidade para até 240 folhas de papel 75g/m2	245	UN
56 (EXCLUSIVO ME-EPP)	GRAMPEADOR MÉDIO: De mesa, para até 30 folhas com estrutura metálica de aproximadamente 20cm, para grampos 26/6, embalados individualmente em caixas com identificação do fabricante	636	UN
57 (EXCLUSIVO ME-EPP)	GRAMPEADOR PEQUENO: De mesa, para até 10 folhas, estrutura metálica, base com no mínimo 11cm para grampo 26/6	670	UN



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027

Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

58 (EXCLUSIVO ME-EPP)	GRAMPO U: Galvanizado, pacote com 50 un	182	PCT
59 (EXCLUSIVO ME-EPP)	GRAMPO 23/13: Galvanizado, caixa c/5.000 unidades	414	CX
60 (EXCLUSIVO ME-EPP)	GRAMPO 23/24: Galvanizado, caixa c/5.000 unidades	310	CX
61 (EXCLUSIVO ME-EPP)	GRAMPO 23/08: Galvanizado, caixa c/5.000 unidades	132	CX
62 (EXCLUSIVO ME-EPP)	GRAMPO 26/6: Cobreado, caixa c/5.000 unidades	560	CX
63 (EXCLUSIVO ME-EPP)	GRAMPO 26/6: Galvanizados, caixa c/5.000 unidades	1321	CX
64 (EXCLUSIVO ME-EPP)	GRAMPO TRILHO: Feito em plástico transparente ou branco, pacote com 50 un, med.195 x7x 58mm.	581	PCT
65 (EXCLUSIVO ME-EPP)	LÁPIS PRETO: Corpo em madeira, atóxico, apontado, grafite nº02, com selo do INMETRO na embalagem e marca no corpo do lápis.	8154	UN
66 (EXCLUSIVO ME-EPP)	LIVRO ATA: Medindo 216x320 mm, vertical na cor preto, com 100 folhas numeradas, capa dura.	1313	UN
67 (EXCLUSIVO ME-EPP)	MOUSE ÓPTICO USB: Óptico, com 02 botões e roller, com fio, para Windows XP e superior, medindo aproximadamente 11cm de comprimento, com identificação de marca e fabricante .Nas cores Preto ou Preto e Cinza	852	UN
68 (EXCLUSIVO ME-EPP)	PAPEL CARBONO: Na cor azul, para lápis/esfero, medindo no mínimo 21 x 29,7 cm, formato A4, embalagem com 100 folhas.	3423	UN
69 (EXCLUSIVO ME-EPP)	PAPEL SULFITE: Gramatura 75G/M2, formato A3, medindo 297 x 420mm, cor branca, alvura mínima de 90% conforme norma ISO, PH Alcalino cor branca em embalagem revestida em BOPP, com certificação ambiental FSC ou CERFLOR, embalagem com 500 folhas, com identificação de marca e fabricante na embalagem.	873	PCT
70 (COTA PRINCIPAL)	PAPEL SULFITE: Gramatura 75G/M2, formato A4, medindo 210 x 297mm, cor branca, alvura mínima de 90% conforme norma ISO, PH Alcalino cor branca em embalagem revestida em BOPP, com certificação ambiental FSC ou CERFLOR, embalagem com 500 folhas, com identificação de marca e fabricante na embalagem.(cota principal)	36152	PCT
71 (COTA RESERVADA)	PAPEL SULFITE: Gramatura 75G/M2, formato A4, medindo 210 x 297mm, cor branca, alvura mínima de 90% conforme norma ISO, PH Alcalino cor branca em embalagem revestida em BOPP, com certificação ambiental FSC ou CERFLOR, embalagem com 500 folhas, com identificação de marca e fabricante na embalagem.(cota reservada)	2858	PCT
72 (EXCLUSIVO ME-EPP)	PASTA AZ: Registrador A/Z, reforçada com bordas inferiores de alumínio, com presilhas internas de ferro para trava de ferro, com lombada larga, 359x280x80 mm, na cor azul	2438	UN
73 (EXCLUSIVO ME-EPP)	PASTA CATÁLOGO: Na cor Preto, com 50 envelopes plásticos e com visor, medindo 243x333mm.	1588	UN
74 (EXCLUSIVO ME-EPP)	PASTA DE PAPELÃO C/ELÁSTICO: Em papelão, pesando 280G/m2, tamanho ofício, na cor AZUL, com identificação do fabricante na embalagem	2397	UN
75 (EXCLUSIVO ME-EPP)	PASTA DE PAPELÃO C/TRILHO: Em papelão, plastificada, com grampo trilho metálico, medindo no mínimo 23x33 cm, com identificação do fabricante na pasta. Cor Azul	10015	UN
76 (EXCLUSIVO ME-EPP)	Pasta L ofício: 220x310mm, incolor, 0,20, com identificação do fabricante	5578	UN



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027

Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

77 (EXCLUSIVO ME-EPP)	PASTA POLIONDA: C/elástico, com lombada de 55mm, na cor AZUL ,em embalagem plástica com 10 unidades	3032	UN
78 (EXCLUSIVO ME-EPP)	PASTA SUSPENSAS: Kraft, com ponteiros de metal, hastes de prendedores de plástico, com visor, etiqueta e grampo trilho, medindo 361 x 240 mm. Caixa com 50 unidades	4973	UN
79 (EXCLUSIVO ME-EPP)	PERCEVEJO: Latonado, caixa com 100 un.	201	CX
80 (EXCLUSIVO ME-EPP)	PERFURADOR GRANDE: Para até 100 folhas, com escala e depósito	110	UN
81 (EXCLUSIVO ME-EPP)	PERFURADOR: Para até 30 folhas, com escala e depósito	535	UN
82 (EXCLUSIVO ME-EPP)	PILHA GRANDE D: Tipo alcalina na voltagem de 1,5V, tamanho D, sem adição de mercúrio em sua formulação, acondicionado em embalagem c/02 unidades, constando na embalagem telefone do SAC, validade e indicação de descarte em lixo específico. Com informações em Português.	688	PCT
83 (EXCLUSIVO ME-EPP)	PILHA MÉDIA C: Alcalina, 1,5V, sem adição de mercúrio em sua formulação, acondicionado em embalagem c/02 unidades, constando na embalagem telefone do SAC, validade e indicação de descarte em lixo específico. Com informações em Português.	1156	PCT
84 (EXCLUSIVO ME-EPP)	PILHA AAA PALITO: Tipo alcalina na voltagem de 1,5V, tamanho AAA, sem adição de mercúrio em sua formulação, acondicionado em embalagem c/02 unidades, constando na embalagem telefone do SAC, validade e indicação de descarte em lixo específico. Com informações em Português.	2306	PCT
85 (EXCLUSIVO ME-EPP)	PILHA PEQUENA AA: Tipo alcalina na voltagem de 1,5V, tamanho AA, sem adição de mercúrio em sua formulação, acondicionado em embalagem c/04 ou 02 unidades, desde que totalize 7644 unidades, constando na embalagem telefone do SAC, validade e indicação de descarte em lixo específico. Com informações em Português.	2205	PCT
86 (EXCLUSIVO ME-EPP)	PINCEL ATÔMICO: Composto por resinas termoplásticas, tinta à base de água ou álcool, corantes e umectantes, com ponta redonda de 1,3 mm aproximadamente, escrita grossa. Cor Azul	673	UN
87 (EXCLUSIVO ME-EPP)	PINCEL ATÔMICO P/QUADRO BRANCO: Composto por resinas termoplásticas, tinta à base de água, corantes e umectantes, com ponta redonda de 1,3 mm aproximadamente, escrita grossa. Cor Azul	1633	UN
88 (EXCLUSIVO ME-EPP)	PINCEL ATÔMICO P/QUADRO BRANCO: Composto por resinas termoplásticas, tinta à base de água, corantes e umectantes, com ponta redonda de 1,3 mm aproximadamente, escrita grossa. Cor preto	1637	UN
89 (EXCLUSIVO ME-EPP)	PINCEL ATÔMICO P/QUADRO BRANCO: Composto por resinas termoplásticas, tinta à base de água, corantes e umectantes, com ponta redonda de 1,3 mm aproximadamente, escrita grossa. Cor Verde	1597	UN
90 (EXCLUSIVO ME-EPP)	PINCEL ATÔMICO P/QUADRO BRANCO: Composto por resinas termoplásticas, tinta à base de água, corantes e umectantes, com ponta redonda de 1,3 mm aproximadamente, escrita grossa. Cor Vermelha	1632	UN
91 (EXCLUSIVO ME-EPP)	PINCEL ATÔMICO: Composto por resinas termoplásticas, tinta à base de água ou álcool, corantes e umectantes, com ponta redonda de 1,3 mm aproximadamente, escrita grossa. Cor Preto	758	UN
92 (EXCLUSIVO ME-EPP)	PINCEL ATÔMICO: Composto por resinas termoplásticas, tinta à base de água ou álcool, corantes e umectantes, com ponta redonda de 1,3 mm aproximadamente, escrita grossa. Cor Verde	651	UN
93 (EXCLUSIVO ME-EPP)	PINCEL ATÔMICO: Composto por resinas termoplásticas, tinta à base de água ou álcool, corantes e umectantes, com ponta redonda de 1,3 mm aproximadamente, escrita grossa. Cor Vermelha	668	UN
94 (EXCLUSIVO ME-EPP)	PRANCHETA: em acrílico, tamanho ofício, com presilha de metal nas cores fumê, transparente ou azul.	1124	UN



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027

Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

95 (EXCLUSIVO ME-EPP)	RECADO AUTO ADESIVO GRANDE: Auto adesivo, amarelo, medindo 10x7,5 cm, em embalagem individual c/100 folhas, com identificação do fabricante na embalagem.	2712	UN
96 (EXCLUSIVO ME-EPP)	RECADO AUTO ADESIVO PEQUENO: Auto adesivo, amarelo, medindo 38X51 mm, em embalagem individual c/04 blocos de 100 folhas, com identificação do fabricante na embalagem.	2812	PCT
97 (EXCLUSIVO ME-EPP)	RÉGUA 30 CM: Feita de plástico rígido transparente, com 30cm e com identificação do fabricante na régua.	1963	UN
98 (EXCLUSIVO ME-EPP)	SACO PLASTICO 04 FUROS: Grosso, Transparente, 04 furos, medindo 24x32 cm no mínimo, caixa com 500 unidades separadas em maços de 50 unidades cada	69316	UN
99 (EXCLUSIVO ME-EPP)	TECLADO USB: Padrão ABNT II, Preto, com fio, com tecla iniciar do Windows, com ajuste de inclinação, com todos caracteres da língua portuguesa, plug and play, para Windows XP e superior.	811	UN
100 (EXCLUSIVO ME-EPP)	TELEFONE COM FIO: Com funções Redial, Pause, Mudo e Flash, com chave seletora de Tom e Pulso, cor preto	489	UN
101 (EXCLUSIVO ME-EPP)	TESOURA: Em aço Inox, medindo 21cm, cabo de polipropileno para 03 dedos, na cor Preto ou Azul	1236	UN
102 (EXCLUSIVO ME-EPP)	TINTA P/CARIMBO: Para carimbos tipo almofada, composto por resinas termoplásticas, tinta a base de água, corantes e aditivos. Frasco de 42 ml aproximadamente, cor Azul	367	UN
103 (EXCLUSIVO ME-EPP)	TINTA P/CARIMBO: Para carimbos tipo almofada, composto por resinas termoplásticas, tinta a base de água, corantes e aditivos. Frasco de 42 ml aproximadamente, cor Preto	371	UN
104 (EXCLUSIVO ME-EPP)	TINTA P/CARIMBO: Para carimbos tipo almofada, composto por resinas termoplásticas, tinta a base de água, corantes e aditivos. Frasco de 42 ml aproximadamente, cor Vermelho	352	UN
105 (EXCLUSIVO ME-EPP)	UMIDIFICADOR DE DEDOS: Composto por água desmineralizada, etileno glicol, propileno glicol, essência, benzoato de sódio, com identificação do fabricante e responsável químico na embalagem, embalagem com 12g, no formato redondo.	785	UN



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027

Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 142/2023 – Registro de Preço de Materiais de Escritório e Papelaria

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Inscrição Estadual ou Municipal: _____

ITEM	QTDD	UNID	MATERIAL	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1 (EXCLUSIVO ME-EPP)	193	UN	ALMOFADA PARA CARIMBO	(Especificações Conforme Anexo I do Edital)			
2 (EXCLUSIVO ME-EPP)	195	UN	ALMOFADA PARA CARIMBO	(Especificações Conforme Anexo I do Edital)			
3 (EXCLUSIVO ME-EPP)	178	UN	ALMOFADA PARA CARIMBO	(Especificações Conforme Anexo I do Edital)			
4 (EXCLUSIVO ME-EPP)	1764	UN	APONTADOR	(Especificações Conforme Anexo I do Edital)			
5 (EXCLUSIVO ME-EPP)	17	UN	BANDEIRA DO BRASIL	(Especificações Conforme Anexo I do Edital)			
6 (EXCLUSIVO ME-EPP)	17	UN	BANDEIRA DO ESTADO DE SÃO PAULO	(Especificações Conforme Anexo I do Edital)			
7 (EXCLUSIVO ME-EPP)	17	UN	BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA	(Especificações Conforme Anexo I do Edital)			
8 (EXCLUSIVO ME-EPP)	60	UN	BOBINA PARA CALCULADORA	(Especificações Conforme Anexo I do Edital)			
9 (EXCLUSIVO ME-EPP)	1000	UN	BOBINA TERMICA	(Especificações Conforme Anexo I do Edital)			
10 (EXCLUSIVO ME-EPP)	9343	UN	BORRACHA	(Especificações Conforme Anexo I do Edital)			
11 (EXCLUSIVO ME-EPP)	281	UN	CABO USB	(Especificações Conforme Anexo I do Edital)			
12 (COTA PRINCIPAL)	11721	UN	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO	(Especificações Conforme Anexo I do Edital)			
13 (COTA RESERVADA)	3906	UN	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO	(Especificações Conforme Anexo I do Edital)			
14 (EXCLUSIVO ME-EPP)	550	UN	CALCULADORA	(Especificações Conforme Anexo I do Edital)			
15 (EXCLUSIVO ME-EPP)	21760	UN	CANETA ESFEROGRÁFICA	(Especificações Conforme Anexo I do Edital)			
16 (EXCLUSIVO ME-EPP)	16180	UN	CANETA ESFEROGRÁFICA	(Especificações Conforme Anexo I do Edital)			



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027

Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

17 (EXCLUSIVO ME-EPP)	11980	UN	CANETA ESFEROGRÁFICA	(Especificações Conforme Anexo I do Edital)			
18 (EXCLUSIVO ME-EPP)	8508	UN	CANETA MARCA TEXTO	(Especificações Conforme Anexo I do Edital)			
19 (EXCLUSIVO ME-EPP)	1271	UN	CANETA P/RETROPROJETOR	(Especificações Conforme Anexo I do Edital)			
20 (EXCLUSIVO ME-EPP)	748	UN	CANETA P/RETROPROJETOR	(Especificações Conforme Anexo I do Edital)			
21 (EXCLUSIVO ME-EPP)	1005	UN	CANETA P/RETROPROJETOR	(Especificações Conforme Anexo I do Edital)			
22 (EXCLUSIVO ME-EPP)	1271	UN	CANETA P/RETROPROJETOR	(Especificações Conforme Anexo I do Edital)			
23 (EXCLUSIVO ME-EPP)	322	UN	CANETA PONTA POROSA FINA	(Especificações Conforme Anexo I do Edital)			
24 (EXCLUSIVO ME-EPP)	292	UN	CANETA PONTA POROSA FINA	(Especificações Conforme Anexo I do Edital)			
25 (EXCLUSIVO ME-EPP)	294	UN	CANETA PONTA POROSA FINA	(Especificações Conforme Anexo I do Edital)			
26 (EXCLUSIVO ME-EPP)	8950	UN	CARTOLINA	(Especificações Conforme Anexo I do Edital)			
27 (EXCLUSIVO ME-EPP)	1275	CX	CLIPS 3/0	(Especificações Conforme Anexo I do Edital)			
28 (EXCLUSIVO ME-EPP)	1028	CX	CLIPS 8/0	(Especificações Conforme Anexo I do Edital)			
29 (EXCLUSIVO ME-EPP)	2228	UN	COLA BASTÃO GRANDE	(Especificações Conforme Anexo I do Edital)			
30 (EXCLUSIVO ME-EPP)	444	CX	COLCHETES	(Especificações Conforme Anexo I do Edital)			
31 (EXCLUSIVO ME-EPP)	329	CX	COLCHETES	(Especificações Conforme Anexo I do Edital)			
32 (EXCLUSIVO ME-EPP)	406	CX	COLCHETES	(Especificações Conforme Anexo I do Edital)			
33 (EXCLUSIVO ME-EPP)	543	CX	COLCHETES	(Especificações Conforme Anexo I do Edital)			
34 (EXCLUSIVO ME-EPP)	1478	PCT	ELÁSTICO	(Especificações Conforme Anexo I do Edital)			
35 (EXCLUSIVO ME-EPP)	902	UN	ESTILETE	(Especificações Conforme Anexo I do Edital)			
36 (EXCLUSIVO ME-EPP)	333	ENV	ETIQUETA AUTO ADESIVA	(Especificações Conforme Anexo I do Edital)			
37 (EXCLUSIVO ME-EPP)	336	ENV	ETIQUETA AUTO ADESIVA	(Especificações Conforme Anexo I do Edital)			



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027

Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

38 (EXCLUSIVO ME-EPP)	343	ENV	ETIQUETA AUTO ADESIVA	(Especificações Conforme Anexo I do Edital)			
39 (EXCLUSIVO ME-EPP)	273	ENV	ETIQUETA AUTO ADESIVA	(Especificações Conforme Anexo I do Edital)			
40 (EXCLUSIVO ME-EPP)	320	ENV	ETIQUETA AUTO ADESIVA	(Especificações Conforme Anexo I do Edital)			
41 (EXCLUSIVO ME-EPP)	280	ENV	ETIQUETA AUTO ADESIVA	(Especificações Conforme Anexo I do Edital)			
42 (EXCLUSIVO ME-EPP)	283	ENV	ETIQUETA AUTO ADESIVA	(Especificações Conforme Anexo I do Edital)			
43 (EXCLUSIVO ME-EPP)	70	ENV	ETIQUETA AUTO ADESIVA	(Especificações Conforme Anexo I do Edital)			
44 (EXCLUSIVO ME-EPP)	985	UN	EXTRATOR DE GRAMPOS	(Especificações Conforme Anexo I do Edital)			
45 (EXCLUSIVO ME-EPP)	150	PCT	FICHA PAUTADA Nº 04	(Especificações Conforme Anexo I do Edital)			
46 (EXCLUSIVO ME-EPP)	587	UN	FICHARIO UNIVERSITÁRIO	(Especificações Conforme Anexo I do Edital)			
47 (EXCLUSIVO ME-EPP)	2154	UN	FITA ADESIVA GRANDE	(Especificações Conforme Anexo I do Edital)			
48 (EXCLUSIVO ME-EPP)	1230	UN	FITA ADESIVA PEQUENA.	(Especificações Conforme Anexo I do Edital)			
49 (EXCLUSIVO ME-EPP)	3508	UN	FITA CORRETIVA P/PAPEL	(Especificações Conforme Anexo I do Edital)			
50 (EXCLUSIVO ME-EPP)	2117	UN	FITA CREPE	(Especificações Conforme Anexo I do Edital)			
51 (COTA PRINCIPAL)	2493	UN	FITA CREPE LARGA	(Especificações Conforme Anexo I do Edital)			
52 (COTA RESERVADA)	831	UN	FITA CREPE LARGA	(Especificações Conforme Anexo I do Edital)			
53 (EXCLUSIVO ME-EPP)	4665	UN	FITA LARGA TRANSPARENTE	(Especificações Conforme Anexo I do Edital)			
54 (EXCLUSIVO ME-EPP)	2640	RL	FITA ZEBRADA	(Especificações Conforme Anexo I do Edital)			
55 (EXCLUSIVO ME-EPP)	245	UN	GRAMPEADOR GRANDE	(Especificações Conforme Anexo I do Edital)			
56 (EXCLUSIVO ME-EPP)	636	UN	GRAMPEADOR MÉDIO	(Especificações Conforme Anexo I do Edital)			
57 (EXCLUSIVO ME-EPP)	670	UN	GRAMPEADOR PEQUENO	(Especificações Conforme Anexo I do Edital)			
58 (EXCLUSIVO ME-EPP)	182	PCT	GRAMPO U	(Especificações Conforme Anexo I do Edital)			



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027

Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

59 (EXCLUSIVO ME-EPP)	414	CX	GRAMPO 23/13	(Especificações Conforme Anexo I do Edital)			
60 (EXCLUSIVO ME-EPP)	310	CX	GRAMPO 23/24	(Especificações Conforme Anexo I do Edital)			
61 (EXCLUSIVO ME-EPP)	132	CX	GRAMPO 23/08	(Especificações Conforme Anexo I do Edital)			
62 (EXCLUSIVO ME-EPP)	560	CX	GRAMPO 26/6	(Especificações Conforme Anexo I do Edital)			
63 (EXCLUSIVO ME-EPP)	1321	CX	GRAMPO 26/6	(Especificações Conforme Anexo I do Edital)			
64 (EXCLUSIVO ME-EPP)	581	PCT	GRAMPO TRILHO	(Especificações Conforme Anexo I do Edital)			
65 (EXCLUSIVO ME-EPP)	8154	UN	LÁPIS PRETO	(Especificações Conforme Anexo I do Edital)			
66 (EXCLUSIVO ME-EPP)	1313	UN	LIVRO ATA	(Especificações Conforme Anexo I do Edital)			
67 (EXCLUSIVO ME-EPP)	852	UN	MOUSE ÓPTICO USB	(Especificações Conforme Anexo I do Edital)			
68 (EXCLUSIVO ME-EPP)	3423	UN	PAPEL CARBONO	(Especificações Conforme Anexo I do Edital)			
69 (EXCLUSIVO ME-EPP)	873	PCT	PAPEL SULFITE	(Especificações Conforme Anexo I do Edital)			
70 (COTA PRINCIPAL)	36152	PCT	PAPEL SULFITE	(Especificações Conforme Anexo I do Edital)			
71 (COTA RESERVADA)	2858	PCT	PAPEL SULFITE	(Especificações Conforme Anexo I do Edital)			
72 (EXCLUSIVO ME-EPP)	2438	UN	PASTA AZ	(Especificações Conforme Anexo I do Edital)			
73 (EXCLUSIVO ME-EPP)	1588	UN	PASTA CATÁLOGO	(Especificações Conforme Anexo I do Edital)			
74 (EXCLUSIVO ME-EPP)	2397	UN	PASTA DE PAPELÃO C/ELÁSTICO	(Especificações Conforme Anexo I do Edital)			
75 (EXCLUSIVO ME-EPP)	10015	UN	PASTA DE PAPELÃO C/TRILHO	(Especificações Conforme Anexo I do Edital)			
76 (EXCLUSIVO ME-EPP)	5578	UN	Pasta L ofício	(Especificações Conforme Anexo I do Edital)			
77 (EXCLUSIVO ME-EPP)	3032	UN	PASTA POLIONDA	(Especificações Conforme Anexo I do Edital)			
78 (EXCLUSIVO ME-EPP)	4973	UN	PASTA SUSPENSA	(Especificações Conforme Anexo I do Edital)			



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027

Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

79 (EXCLUSIVO ME-EPP)	201	CX	PERCEVEJO	(Especificações Conforme Anexo I do Edital)			
80 (EXCLUSIVO ME-EPP)	110	UN	PERFURADOR GRANDE	(Especificações Conforme Anexo I do Edital)			
81 (EXCLUSIVO ME-EPP)	535	UN	PERFURADOR	(Especificações Conforme Anexo I do Edital)			
82 (EXCLUSIVO ME-EPP)	688	PCT	PILHA GRANDE D	(Especificações Conforme Anexo I do Edital)			
83 (EXCLUSIVO ME-EPP)	1156	PCT	PILHA MÉDIA C	(Especificações Conforme Anexo I do Edital)			
84 (EXCLUSIVO ME-EPP)	2306	PCT	PILHA AAA PALITO	(Especificações Conforme Anexo I do Edital)			
85 (EXCLUSIVO ME-EPP)	2205	PCT	PILHA PEQUENA AA	(Especificações Conforme Anexo I do Edital)			
86 (EXCLUSIVO ME-EPP)	673	UN	PINCEL ATÔMICO	(Especificações Conforme Anexo I do Edital)			
87 (EXCLUSIVO ME-EPP)	1633	UN	PINCEL ATÔMICO P/QUADRO BRANCO	(Especificações Conforme Anexo I do Edital)			
88 (EXCLUSIVO ME-EPP)	1637	UN	PINCEL ATÔMICO P/QUADRO BRANCO	(Especificações Conforme Anexo I do Edital)			
89 (EXCLUSIVO ME-EPP)	1597	UN	PINCEL ATÔMICO P/QUADRO BRANCO	(Especificações Conforme Anexo I do Edital)			
90 (EXCLUSIVO ME-EPP)	1632	UN	PINCEL ATÔMICO P/QUADRO BRANCO	(Especificações Conforme Anexo I do Edital)			
91 (EXCLUSIVO ME-EPP)	758	UN	PINCEL ATÔMICO	(Especificações Conforme Anexo I do Edital)			
92 (EXCLUSIVO ME-EPP)	651	UN	PINCEL ATÔMICO	(Especificações Conforme Anexo I do Edital)			
93 (EXCLUSIVO ME-EPP)	668	UN	PINCEL ATÔMICO	(Especificações Conforme Anexo I do Edital)			
94 (EXCLUSIVO ME-EPP)	1124	UN	PRANCHETA	(Especificações Conforme Anexo I do Edital)			
95 (EXCLUSIVO ME-EPP)	2712	UN	RECADO AUTO ADESIVO GRANDE	(Especificações Conforme Anexo I do Edital)			
96 (EXCLUSIVO ME-EPP)	2812	PCT	RECADO AUTO ADESIVO PEQUENO	(Especificações Conforme Anexo I do Edital)			
97 (EXCLUSIVO ME-EPP)	1963	UN	RÉGUA 30 CM	(Especificações Conforme Anexo I do Edital)			



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027

Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

98 (EXCLUSIVO ME-EPP)	69316	UN	SACO PLASTICO 04 FUIROS	(Especificações Conforme Anexo I do Edital)			
99 (EXCLUSIVO ME-EPP)	811	UN	TECLADO USB	(Especificações Conforme Anexo I do Edital)			
100 (EXCLUSIVO ME-EPP)	489	UN	TELEFONE COM FIO	(Especificações Conforme Anexo I do Edital)			
101 (EXCLUSIVO ME-EPP)	1236	UN	TESOURA	(Especificações Conforme Anexo I do Edital)			
102 (EXCLUSIVO ME-EPP)	367	UN	TINTA P/CARIMBO	(Especificações Conforme Anexo I do Edital)			
103 (EXCLUSIVO ME-EPP)	371	UN	TINTA P/CARIMBO	(Especificações Conforme Anexo I do Edital)			
104 (EXCLUSIVO ME-EPP)	352	UN	TINTA P/CARIMBO	(Especificações Conforme Anexo I do Edital)			
105 (EXCLUSIVO ME-EPP)	785	UN	UMIDIFICADOR DE DEDOS	(Especificações Conforme Anexo I do Edital)			

Valor Global (soma dos itens cotados): R\$ _____, ____ (_____)

Prazo de validade da proposta de preços: mínimo de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública.

Data e assinatura do responsável.

Dados do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços (devidamente comprovado pela documentação apresentada no Envelope HABILITAÇÃO, procuração com poderes específicos ou contrato social).

NOME: _____

ESTADO CIVIL: _____

PROFISSÃO: _____

RG: _____

CPF: _____

ENDEREÇO RESIDENCIAL: _____

ENDEREÇO ELETRÔNICO: _____

TELEFONE: _____



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027

Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2023 PARA REGISTRO DE PREÇO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E PAPELARIA

Procedimento Licitatório nº 595/2023

Pregão Eletrônico nº 142/2023

O **MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Alfredo Bueno, nº 1.235, Centro, inscrito no CNPJ/MF nº 46.410.866/0001-71 neste ato representado pela Ilustríssima Secretária de Gabinete Sra. **Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.552.439-9 – SSP/SP, e inscrita no CPF/MF nº 120.339.598-13, residente e domiciliada na Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni, neste Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e de outro lado a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº _____, com sede na Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____, no Município de _____, Estado de _____, representada neste ato por seu Procurador(a) Senhor(a) _____, Nacionalidade, Profissão, portador(a) do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF/MF nº _____, residente e domiciliado(a) na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____, no Município de _____, Estado de _____, doravante denominada **DETENTORA**, têm entre si justo e acertado:

1. – OBJETO:

1.1. – Registro de Preço de Materiais de Escritório e Papelaria nas quantidades e marcas abaixo e especificações detalhadas no ANEXO I parte integrante do edital:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA/ FABRICANTE

1.2. – Os preços referidos acima são finais e irrevogáveis, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **DETENTORA**.

1.3. – Dá-se à presente Ata de Registro de Preços, o valor global estimado de R\$ _____ (_____), para todos os efeitos legais.

2. – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. – Os recursos orçamentários para pagamento do objeto oriundo deste Registro de Preços correrão por conta das rubricas orçamentárias:

02.14.01.10.301.0069.2508.3.3.90.30.00 – RECURSO PRÓPRIO
02.03.01.04.123.0011.2058.3.3.92.30.00 – RECURSO PRÓPRIO
02.10.01.27.812.0023.2023.3.3.90.30.00 – RECURSO PRÓPRIO
02.06.01.08.244.0025.2003.3.3.90.30.00 – RECURSO PRÓPRIO
02.16.01.06.182.0004.2006.3.3.90.30.00 – RECURSO PRÓPRIO
02.16.02.06.181.0004.2004.3.3.90.30.00 – RECURSO PRÓPRIO
02.07.01.26.451.0005.2005.3.3.90.30.00 – RECURSO PRÓPRIO
02.08.01.22.661.0032.2030.3.3.90.30.00 – RECURSO PRÓPRIO
02.15.01.13.392.0033.2031.3.3.90.30.00 – RECURSO PRÓPRIO
02.11.04.17.512.0010.2079.3.3.90.30.00 – RECURSO PRÓPRIO
02.11.01.18.541.0010.2027.3.3.90.30.00 – RECURSO PRÓPRIO



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027

Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

02.11.03.17.512.0010.2078.3.3.90.30.00 – RECURSO PRÓPRIO
02.12.01.15.452.0024.2024.3.3.90.30.00 – RECURSO PRÓPRIO
02.09.01.12.365.0013.2068.3.3.90.30.00 – RECURSO PRÓPRIO
02.09.02.12.365.0013.2069.3.3.90.30.00 – RECURSO PRÓPRIO
02.09.03.12.361.0014.2061.3.3.90.30.00 – RECURSO PRÓPRIO

3. – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA ATA: PRAZOS E CARACTERÍSTICAS DO FORNECIMENTO.

3.1. – Esta Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

3.2. - O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento, no e-mail indicado pela **DETENTORA**, da Ordem de Fornecimento emitida pelas Secretarias da Prefeitura do Município de Jaguariúna e encaminhadas pela Divisão de Almoarifado e Patrimônio, conforme a necessidade e com suas respectivas dotações.

3.3. - A partir do recebimento da Ordem de Fornecimento juntamente com o Empenho, a **DETENTORA** do preço registrado deverá entregar o(s) item(ns) solicitado(s) no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**.

3.4. – O(s) item(ns) solicitado(s) deverá(ão) ser entregue(s) no Almoarifado Central, situado na Rua José Frazatto, nº 580 – Loteamento Santo Antonio, no município de Jaguariúna/SP, CEP.:13.912-690, de segunda a sexta feira, das 08h00 às 12h00 e das 13:00 às 17h00.

3.5. – Na entrega dos itens que tiverem validade serão exigidos produtos fabricados no máximo há **30 Dias**.

3.6. – A **DETENTORA** fica obrigada a cumprir integralmente as Ordens de Fornecimento emitidas até a data do vencimento da Ata de Registro de Preços.

3.7. – A **DETENTORA** é obrigada a corrigir as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes do material fornecido.

3.8. É de inteira responsabilidade da **DETENTORA** o carregamento do material, transporte e descarregamento no local indicado pela Prefeitura.

3.8.1. Todas as despesas relativas a entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta da **DETENTORA**.

3.9. O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, poderá rejeitar o material, todo ou em parte, caso o mesmo não esteja de acordo com o solicitado. No caso de rejeição total ou parcial do objeto, a **DETENTORA** terá o prazo de até 24 horas, para substituição do mesmo, sob pena das sanções previstas na Lei 8.666/93.

4. – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

4.1. – Esta Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

5. – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027

Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

5.1. – A cada entrega do item registrado, a **DETENTORA** encaminhará Nota Fiscal eletrônica (NF-e) ao endereço eletrônico: patrimonio@jaguariuna.sp.gov.br, a qual será conferida e assinada pelo fiscal da ata e pela Secretaria competente.

5.2. – Devem ser indicados na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e): a descrição do objeto fornecido e sua quantidade; os números do pregão, desta Ata de Registro de Preços e do empenho orçamentário correspondentes ao fornecimento; os números da agência e da conta bancária em que o pagamento deve ser realizado.

5.2.1 – A conta bancária fornecida deverá estar no mesmo CNPJ da **DETENTORA**.

5.2.2. – Não será aceita a indicação de conta poupança.

5.3. – O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.

5.4. – Havendo atraso no pagamento não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **DETENTORA**, incidirá correção monetária com base no IPCA-E, bem como juros calculados na forma do artigo 1º-F da Lei nº 9.494/1997, incidentes “pró-rata temporis” sobre o atraso.

17.5. – Junto às notas fiscais, a **DETENTORA** apresentará os comprovantes de regularidade perante o FGTS, o INSS (certidão federal) e a justiça do trabalho (CNDT).

6. – PENALIDADES:

6.1. – Pela inexecução total ou parcial desta Ata Registro de Preços, a **DETENTORA** poderá, garantida a defesa prévia no respectivo processo, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta, nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02:

6.1.1. – Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **DETENTORA** concorrido diretamente;

6.1.2. – Multa, nas seguintes situações:

6.1.2.1. – Moratória de 1% do valor da Inadimplência, por dia de atraso injustificado em realizar o fornecimento, até o 10º (décimo) dia corrido do atraso, após o que será considerada totalmente inadimplida a obrigação e aplicada cumulativamente a multa por inexecução total e promovido o cancelamento da Ata de registro de Preços;

6.1.2.2. – Remuneratória de até 30% (trinta por cento) do valor da Ata, em caso de inexecução total do fornecimento ou de descumprimento de qualquer cláusula editalícia, hipótese em que será efetivado o cancelamento da Ata Registro de Preços, sem prejuízo da aquisição do objeto junto a terceiros às expensas da **DETENTORA**.

6.1.3. – Impedimento de participação em licitação e de contratar com o Município de Jaguariúna, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

6.1.4. – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

6.1.4.1. – Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, após decorrido 02 (dois) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e desde que cessados os motivos determinantes da punição.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027

Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

6.2. – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **DETENTORA**.

6.3. – A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

6.4. – As multas aplicadas serão cobradas administrativamente, judicialmente ou descontadas de eventuais créditos da **DETENTORA**.

6.5. – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo o licitante/adjudicatário de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar à Prefeitura de Jaguariúna.

7. – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. – Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito, quando:

7.1.1. – A **DETENTORA** não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

7.1.2. – A **DETENTORA** não formalizar a Ata decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido ou se a Prefeitura não aceitar suas justificativas;

7.1.3. – A **DETENTORA** der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do Registro de Preços;

7.1.4. – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

7.1.5. – Houver inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

7.1.6. – Houver razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas pelo Órgão Gerenciador;

7.1.7. – Ficar constatado que a **DETENTORA** perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.8. – A **DETENTORA** solicitar por escrito o cancelamento de item, comprovando encontrar-se impossibilitada de cumprir as exigências da ata de registro de preços, em função de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior.

7.1.8.1. – A solicitação da **DETENTORA** para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 40 (quarenta) dias, ficando facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

7.2. – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nos subitens anteriores será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

7.3. – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da **DETENTORA**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8. – FORO:

8.1. – Elegem as partes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações desta Ata de Registro de Preços, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9. – CONSIDERAÇÕES FINAIS:



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027

Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

9.1. – A **DETENTORA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da Prefeitura e/ou cancelamento da ata.

9.2. – Para a execução desta Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata de Registro de Preço, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos gestores e fiscais, sob as penas da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada no Município de Jaguariúna pelo Decreto nº 3.655/2017.

9.3. – Se qualquer das partes, em benefício da outra, permitir, mesmo que por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições desta Ata de Registro de Preços e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

9.4. – Na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **DETENTORA**, as partes assinarão Termo de Ciência e Notificação, conforme **ANEXO IV**, relativo à transmissão das informações constantes nesta Ata de Registro de Preços ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

9.5 – Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata de Registro de Preço, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

a) Pregão Eletrônico nº 142/2023; e

b) Processo Licitatório nº 595/2023.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Jaguariúna, ___ de _____ de 2023.

MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Secretária de Gabinete

DETENTORA
RG Nº
CPF/MF Nº

Testemunhas: _____



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO IV - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Procedimento Licitatório nº 595/2023

Pregão Eletrônico nº 142/2023

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

DETENTORA: _____

ATA Nº: ____/2023.

OBJETO: Registro de Preço de Materiais de Escritório e Papelaria, Item(ns): _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s); e
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação; e
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jaguariúna, ____ de _____ de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Márcio Gustavo Bernardes Reis

Cargo: Prefeito

CPF: 165.052.578-88

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Cargo: Secretária de Gabinete

CPF: 120.339.598-13

Assinatura: _____



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027

Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Cargo: Secretária de Gabinete

CPF: 120.339.598-13

Assinatura: _____

Pela DETENTORA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Assinatura: _____

ORDENADORES DE DESPESAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

Nome: Adalberto de Lima

Cargo: Secretário Municipal de Administração e Finanças

CPF: 141.750.348-38

Nome: Maria do Carmo Oliveira Pelisão

Cargo: Secretária Municipal de Saúde

CPF: 184.265.868-99

Assinatura: _____

Nome: Rafael da Silva Blanco

Cargo: Secretário Municipal de Juventude, Esporte e Lazer

CPF: 327.256.288-57

Assinatura: _____

Nome: Andreá Dias Lizun

Cargo: Secretária Municipal de Assistência Social

CPF: 264.718.828-90

Assinatura: _____

Nome: Edgard de Mello do Prado Filho

Cargo: Secretário Municipal de Segurança Pública

CPF: 261.357.028-82

Assinatura: _____



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027

Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Nome: José Ricardo Cortez

Cargo: Secretário Municipal de Mobilidade Urbana

CPF: 155.810.028-86

Assinatura: _____

Nome: Josino José da Silva

Cargo: Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social

CPF: 041.462.068-20

Assinatura: _____

Nome: Maria das Graças Hansen Albaran Santos

Cargo: Secretária Municipal de Turismo e Cultura

CPF: 272.223.598-69

Assinatura: _____

Nome: Rita de Cássia Siste Bergamasco

Cargo: Secretária Municipal de Meio Ambiente

CPF: 103.864.428-35

Assinatura: _____

Nome: Fernanda Angélica Santana

Cargo: Secretária Municipal de Obras e Serviços

CPF: 226.986.818-88

Assinatura: _____

Nome: Cristina Pinto Catão Bonini Hosikawa

Cargo: Secretária Municipal de Educação

CPF: 251.288.118-08

Assinatura: _____